



Política e Procedimento para a Recolha e Uso de Dados Pessoais de Crianças e Menores da UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

1. Introdução

A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA), doravante designada por “Freguesia”, reconhece a importância de proteger a privacidade e os direitos das crianças e menores no que diz respeito à recolha e uso de dados pessoais. Esta Política e Procedimento estabelece as diretrizes e medidas a serem seguidas em conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e outras legislações aplicáveis.

2. Definições

- **Crianças e Menores:** Nos termos do disposto no artigo 122.º do Código Civil são menores todos aqueles que não tiverem ainda completado **18 anos de idade**.
- Contudo, em contradição, o RGPD veio estabelecer condições especiais aplicáveis ao consentimento de crianças **em relação aos serviços da sociedade de informação** (e só a estes). Determina, assim, o n.º 1 do artigo 8.º do RGPD que, quando for exigida a obtenção do consentimento do titular dos dados, no que respeita à **oferta direta de serviços da sociedade da informação às crianças**, o tratamento dos dados pessoais de crianças é lícito se elas tiverem pelo menos 16 anos.
- A **Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto**, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do RGPD, no que se refere ao tratamento de dados pessoais de crianças, suscita dúvidas interpretativas. Assim, estabelece o n.º 1 do artigo 16.º que “[n]os termos do artigo 8.º do RGPD, os dados pessoais de crianças só podem ser objeto de tratamento com base no consentimento previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do RGPD e relativo à oferta direta de serviços da sociedade de informação quando as mesmas já tenham completado treze anos de idade”.
- O artigo 8.º do RGPD é, apenas, aplicável **no contexto da oferta direta de serviços da sociedade de informação às crianças**, e quando o fundamento do tratamento dos dados pessoais das crianças seja o consentimento. Nestas situações **e somente nestas**, poderão as crianças com idade a partir dos 13 anos consentir no tratamento dos seus dados. A lei nacional não pode, senão, ser interpretada à luz deste quadro normativo fornecido pelo RGPD, sob pena de violação manifesta do direito da União Europeia.



- Estando em causa o tratamento de dados de menores de 18 anos, ou de menores de 13, neste último caso **no contexto da oferta direta de serviços da sociedade de informação**, deverá o consentimento, quando obrigatório, **ser dado pelos titulares das responsabilidades parentais da criança**.

3. Princípios

A recolha e uso de dados pessoais de crianças e menores pela Freguesia serão baseados nos seguintes princípios:

- **Melhor Interesse da Criança ou Menor:** Todas as atividades relacionadas com a recolha e uso de dados pessoais de crianças e menores serão orientadas pelo seu melhor interesse.
- **Consentimento Parental:** Para recolher dados pessoais de crianças e menores, será obtido o consentimento explícito dos pais ou responsáveis legais, conforme o Artigo 8.º do RGPD.
- **Proteção de Dados desde a Conceção e por Defeito:** Serão implementadas medidas de segurança e privacidade desde a conceção dos serviços que envolvam dados de crianças e menores. Apenas os dados necessários para a finalidade específica serão recolhidos.
- **Informação Apropriada:** A informação sobre a recolha e uso de dados pessoais será apresentada de forma clara, compreensível e adaptada à idade da criança ou menor, em conformidade com o Considerando 38 do RGPD.

4. Recolha de Dados Pessoais de Crianças e Menores

- A recolha de dados pessoais de crianças e menores ocorrerá apenas se for necessária para cumprir obrigações legais, para a execução de um contrato, ou para fornecer serviços específicos destinados a esse público.
- O consentimento explícito dos pais ou responsáveis legais será obtido antes da recolha de dados pessoais de crianças e menores.



5. Uso de Dados Pessoais de Crianças e Menores

- Os dados pessoais de crianças e menores serão usados apenas para as finalidades específicas para as quais foram recolhidos e com base no consentimento dos pais ou responsáveis legais.
- Os dados pessoais não serão partilhados ou divulgados a terceiros sem o consentimento dos pais ou responsáveis legais, exceto quando exigido por lei ou quando houver outra base legal justificável.

6. Consentimento Parental

- O consentimento parental será obtido de forma clara e inequívoca antes da recolha de dados pessoais de crianças e menores.
- Os pais ou responsáveis legais terão o direito de retirar o consentimento a qualquer momento, e os dados serão apagados, a menos que exista uma base legal para a sua retenção, conforme o Artigo 7.º do RGPD.

7. Direitos dos Pais ou Responsáveis Legais

- Os pais ou responsáveis legais têm o direito de aceder, retificar, apagar, ou portar os dados pessoais dos seus filhos ou menores sob sua responsabilidade, conforme os Artigos 15.º a 20.º do RGPD.

8. Formação e Sensibilização

- O pessoal envolvido na recolha e uso de dados pessoais de crianças e menores será devidamente formado para compreender e cumprir as obrigações de proteção de dados, conforme o princípio da responsabilidade demonstrada (Artigo 5.º, n.º 2 do RGPD).

9. Responsabilidade e Prestação de Contas

- A Freguesia é responsável pelo cumprimento desta Política e Procedimento. O Encarregado de Proteção de Dados (EPD) deve monitorizar e garantir a conformidade, em conformidade com o Artigo 39.º do RGPD.




**UNIÃO das
FREGUESIAS de
SETÚBAL**

10. Revisão da Política

- Esta Política e Procedimento serão revistos regularmente para garantir que estão em conformidade com a legislação atualizada e as melhores práticas de proteção de dados.

Adotada pela Freguesia a partir de 30/08/2024.

Assinatura:

(Presidente da UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA))



Registo de alterações

| Data | Versão | Autor | Descrição da Alteração | Aprovado pelo Executivo | Data de aprovação |
|------------|--------|--------------|------------------------|-------------------------|-------------------|
| 01-08-2024 | 1.0 | V. Cervantes | Versão inicial | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |